

Lei nº 2238, de 10 de Dezembro de 1996.

"Autoriza o Prefeito Municipal a renovação da permissão de uso de próprio municipal pela permissionária CLÍNICA SÃO JOÃO BATISTA LTDA. Dando outras providências".

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar por um ano, a permissão de próprio municipal a favor da permissionária CLÍNICA SÃO JOÃO BATISTA LTDA. Contado o instrumento a partir do vencimento do vigente contrato de permissão.

Art. 2º) - Sob pena de responsabilidade, deverão ser mantidas as obrigações pertinentes a permissionária e constante do contrato objeto da prorrogação de que trata o artigo 1º.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Dezembro de 1996.


Ronaldo Marcelino dos Santos
Presidente